



Seção de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 7.684, DE 13/07/2018

FICA INSTITUÍDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, O "PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS".

(Publicada em 20/07/2018)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS MANTEVE E EU, RONI MEDEIROS, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS [PARÁGRAFOS 5º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO](#), PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 7.684 DE 13 DE JULHO DE 2018

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Petrópolis, o "Programa de Conscientização para Prevenção de Incêndios Florestais".

Art. 2º O programa servirá para conscientizar sobre a prevenção e combate a incêndios florestais em nosso município.

Art. 3º O referido programa deverá ser implantado em todas as escolas municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 13 de julho de 2018.

*Roni Medeiros
Presidente*

*Projeto: CMP 05305/2017
Autor: Prof. Leandro Azevedo*